



NTE	UNIDADE ESCOLAR	MEMBRO	CADASTRO
04	COLEGIO ESTADUAL ARY SILVA COD SEC: 1178099	NEIDAUTRO DE MATOS CARDOSO ROSE MEIRE DE OLIVEIRA BARROS HILDA MARIA VIEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	84200476 112379505 114494898
	COLEGIO ESTADUAL DE TEOFILANDIA COD SEC: 1116446	ANA BARBARA VITERBO DE AZEVEDO LUCELIA VALVERDE ARAUJO OLIVEIRA LAISE MUNIZ DE SENA	115530972 111629188 85201479
	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIZ EDUARDO MAGALHAES COD SEC: 1177073	JOSE RICARDO PINHEIRO DA SILVA ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA DUARTE ELISABETE DE ANDRADE RAMOS	113719075 85200145 114547439
11	COLEGIO ESTADUAL DE BARREIRINHAS COD SEC: 1129696	GERCILENE DA SILVA DE SOUZA SORAIA CASTELO DIAS DIANA CARLA DE FREITAS OLIVEIRA	115527822 85200296 114607938
12	COLEGIO ESTADUAL SAO SEBASTIAO COD SEC: 1167709	MARIA NEVES LUZ SOUZA GABRIELA LUZ SOUZA ISAAC JARED VAZ DE BASTOS	112391361 85200429 85200203
13	COLEGIO ESTADUAL DE BRUMADO COD SEC: 1123817	NAJLA SOUZA PEREIRA MARTINS VANUSIA CAIRES RIZEIRO SIMONE LIMA DE ASSIS RIZEIRO	112387710 112386722 112733377
	COLEGIO ESTADUAL DE TANQUE NOVO COD SEC: 1127910	FABIANA SOUSA GOMES FERREIRA MARIA DE FATIMA LEDO SOBRINHO NILTON SILVA SOUZA	115981115 113596142 114520291
	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO COD SEC: 1128606	ANAINA SOUZA SANTANA IONE VIANA DOMINGUES LEANDRO TEIXEIRA REIS	114605376 113707769 115514984
	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ EDSON DE GOUVEIA COD SEC: 1124163	JOCELMO SILVA SANTOS MARLI ARAUJO TEIXEIRA MILENA DA TRINDADE GOMES	112570884 85201259 115313859
	COLEGIO ESTADUAL MANOEL FRANCISCO DE CAIRES COD SEC: 1124287	ANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA IONETE MEIRA SILVA AMORIM CARLA DIAS FERNANDES	112388978 92006584 92004565
14	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO COD SEC: 1164351	JESSICA FREITAS DO ESPIRITO SANTO TAIS PINHEIRO COSTA CLEITON DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	85200573 85201483 92004741
15	COLEGIO ESTADUAL ABELARDO MOREIRA COD SEC: 1122861	SILVANA REIS DA SILVA CERQUEIRA FLAVIA SAMPAIO REIS DA SILVA JONILSON LIMA DA SILVA ALBINO	114611157 115313817 92003631
	COLEGIO ESTADUAL NORMAL DE PINTADAS COD SEC: 1107234	ELIEIDE LIMA SANTOS DE JESUS DENIZE DIAS DA SILVA ZILDENE DIAS DA SILVA	85200911 112393672 111956980
16	CENTRO EDUCACIONAL DEOCLECIANO DE CASTRO COD SEC: 1121962	EVELY ROSANE MACEDO LEITE DIOGENES MAGNA CRISTINA MARIA MAIA ADRIANA COSTA DA SILVA	112450042 113689903 92006587
17	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE COD SEC: 1179128	JOSENILDA SANTANA DOS SANTOS EDENICE DE JESUS DA HORA IVANILDE DE JESUS	116500873 116500881 92015191
	COLEGIO ESTADUAL JOAO FRANCISCO DA SILVA COD SEC: 1171196	JOSE RAFAEL DOS SANTOS MATEUS MATOS FERREIRA TEOTONIO DA SILVA CARVALHO	92004266 92004510 85200071
	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LUZIA CARVALHO SILVA COD SEC: 1114893	CARLA MARIA CARVALHO SILVA DE SANTANA FRANSUEL BATISTA DOS SANTOS MONICA DE SANTANA CASTRO	112441938 92032008 112547069

Art. 2º - As Comissões designadas terão atuação limitada à Portaria nº 036/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de março de 2021

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 635/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, considerando o quanto dispõe a Lei Estadual nº 6.677/94; Decreto nº 6.437/1997, Lei nº 12.209/2011 e Decreto nº 15.761/2014, **RESOLVE: Art. 1º** Designar a Comissão de Tomada de Contas Especial de recursos recebidos pelas Unidades Escolares, nomeada pela Portaria nº 923/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14/12/2019, para realizar a Tomada de Contas Especial dos recursos dos Programas PDDE/Caixa Escolar, PDDE/Estrutura, FAED/Manutenção E PNAE/UEX, exercício 2019, do Colégio Estadual Eurides Matos, NTE 20/Vitória da Conquista, Município de Poções, Gestora/Executora Cleide Jane Silva Santos Sousa, cadastro nº 0112403215, em conformidade com o processo SEI 011.7639.2021.0004644-41. **Art. 2º** A referida Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório, prorrogável por igual período. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 02 de março de 2021. **Jerônimo Rodrigues Souza** - Secretário da Educação

PORTARIA Nº 636/2021. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: Descredenciar**, a partir do ano de 2020, a instituição pública de ensino, COLÉGIO ESTADUAL DE BAIXA GRANDE, código MEC nº 29080967, código SEC nº 1122756, criado pela portaria nº 2876, publicada no DOE 06/05/1981, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, localizada na Avenida 2 de Julho, nº 359, bairro Centro, no município de Baixa Grande, que ministrava o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, encontrando-se o acervo documental recolhido no COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RIBEIRO PAMPONET, código MEC nº 29080533, código SEC nº 1122730, localizado no referido município, conforme processo SEI nº 011.7634.2020.0008457-23.

Salvador, 02 de março de 2021

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

PORTARIA Nº 637/2021

Dispõe sobre a reorganização das atividades letivas nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, em convergência com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 05 de fevereiro de 2019 e considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, **RESOLVE:**

Art. 1º Expedir a presente Portaria, visando à reorganização das atividades letivas na Rede Pública Estadual de Ensino, como garantia da continuidade da aprendizagem dos estudantes matriculados em todas as etapas, modalidades e ofertas da Educação Básica, cujas atividades escolares estiveram suspensas no período de 18 de março de 2020 a 02 de março de 2021, em virtude da Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º O cumprimento dos objetivos de aprendizagem e a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020 serão realizados por meio do *continuum* das duas séries escolares no ano civil de 2021, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas diretrizes do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Art. 3º Serão adotadas todas as medidas para o cumprimento do calendário letivo, sem redução do número de horas letivas previsto em Lei, assegurando o cumprimento do mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no inciso I do Art. 24 e no § 2º do art. 23, todos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Art. 4º O cumprimento da carga horária mínima letiva estará em consonância com as etapas, modalidades e ofertas da Educação Básica, bem como com a realidade de cada unidade escolar, considerando as especificidades dos respectivos territórios de identidade, observadas as seguintes premissas:

- I-** Adoção de medidas de acolhimento aos educadores, educandos e correspondentes famílias, bem como de rigorosa observância dos procedimentos sanitários indicados na legislação e nas orientações complementares elaboradas pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC;
- II-** Garantia de que todos os estudantes sejam capazes de realizarem as atividades e acessarem os recursos pedagógicos, independentemente da respectiva condição de acesso a bens de consumo, inclusive a tecnologias digitais;
- III-** Articulação entre as ofertas de atividades escolares remotas, híbridas e presenciais;
- IV-** Retomada das atividades letivas em conformidade com as orientações descritas nesta Portaria e com documentos complementares expedidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia;
- V-** Autonomia pedagógica das escolas, apoiada em planejamento consoante com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996, para o cumprimento da carga horária letiva mínima, a qual está descrita no Protocolo Pedagógico da Rede Estadual para o Ano Letivo 2020/2021.